

LEI Nº 4256/92
de 25 de agosto de 1992

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 907 de 25/08/1992

Modifica a redação da letra "b" do Artigo 2º e do Artigo 7º da Lei nº 3623/89, que dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento e à capacitação tecnológica de empresas brasileiras de tecnologias inovadoras.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

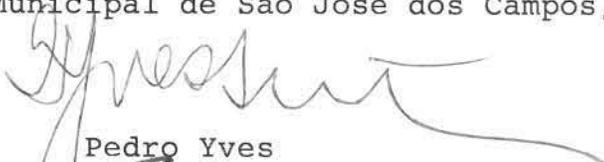
Art. 1º - A letra "b" do Artigo 2º e o Artigo 7º da Lei nº 3623/89, de 03 de outubro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

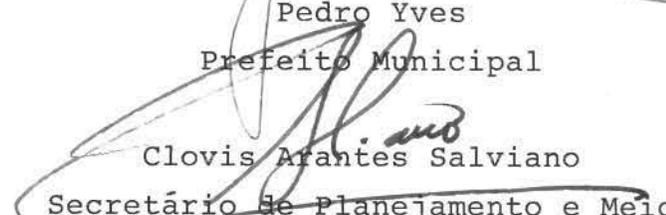
"b - pelo apoio, por parte do Poder Público Municipal, às iniciativas de instalação de um pólo científico-tecnológico do qual fará parte uma incubadora de empresas ou de projetos que nucleará empresas de bases tecnológicas";

"Art. 7º - O Município de São José dos Campos proporcionará o apoio necessário através de incentivos, subsídios e mecanismos apropriados e consignará recursos para a viabilização à implantação de pólos científico-tecnológicos, de pólos de modernização tecnológica e a outras atividades concorrentes para o atendimento dos objetivos propostos nesta lei".

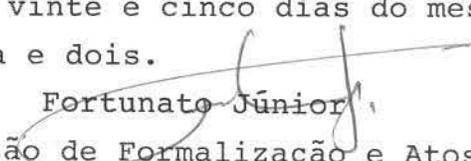
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de agosto de 1992.


Pedro Yves
Prefeito Municipal


Clovis Afantes Salviano
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Registrada na Divisão de Formalização e Atos na Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos